



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS –  
CAMPUS MURIAÉ**

# **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017**

(Processo Administrativo n.º 23232.000056/2017-92)

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ**, por intermédio do **Setor de Compras e Contratos**, sediada na **Av. Monteiro de Castro, 550, bairro da Barra, em Muriaé/MG**, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

UASG: **158415**

Data da sessão:  **/ /**

Horário:  **h** (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de **recarga, manutenção e teste hidrostático de extintores e vistoria de mangueiras de incêndio por um período de 12 (doze) meses, a serem prestados por pessoa jurídica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a instalação e manutenção**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme Encarte A do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ – UASG 158415.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont, UASG 154763. Localizado na Rua Técnico Panamá, 45, bairro Quarto Depósito em Santos Dumont/MG, CEP 36.240-000;

2.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Manhuaçu, UASG 154763. Localizado na Rodovia BR 116, km 589,8. Distrito Realeza. CEP: 36.905-000. Manhuaçu – MG;

2.2.3. Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto, UASG 160148. Localizada na Avenida do Exército, s/n, SMU. CEP: 70.630-903. Brasília – DF.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
  - 5.1.1. Em relação aos **grupos 1, 2 e 3**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.6.1. Valor unitário de cada item e valor total do grupo;
  - 6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
    - 6.6.2.1. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação, quando couber;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual do grupo.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do

artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

- 8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo grupo, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.1.1. SICAF;
  - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**9.4. Habilitação jurídica:**

- 9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 9.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

- créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - 9.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.6. A título de qualificação econômico-financeira, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, **para todos os grupos**, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 9.7.1. **Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, ou declaração de não vistoria, conforme item 7.4 do Termo de Referência.**
- 9.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:
- 9.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
  - 9.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;
  - 9.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - 9.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
  - 9.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - 9.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
  - 9.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao.muriae@ifsudestemg.edu.br](mailto:licitacao.muriae@ifsudestemg.edu.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **02 (dois) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. Caso a última proposta enviada pela empresa já esteja de acordo com o subitem anterior, o pregoeiro poderá deixar de convocar o licitante para enviar a sua proposta final.
- 11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  - 14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
  - 15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
  - 15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 15.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - 15.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 15.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 15.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

- 15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.9. Será considerada extinta a garantia:
- 15.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 15.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 16.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 16.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## 17. DO REAJUSTE

- 17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.
- 17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 20.5.1. não produziu os resultados acordados;
  - 20.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 20.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.5. não manter a proposta;
  - 22.1.6. cometer fraude fiscal;
  - 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.1. Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor estimado do(s) itens(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 22.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.muriae@ifsudestemg.edu.br](mailto:licitacao.muriae@ifsudestemg.edu.br), pelo telefone (32) 3696-2850, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, CEP 36880-000, Muriaé/MG, setor de Compras e Contratos.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.muriae.ifsudestemg.edu.br](http://www.muriae.ifsudestemg.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, em Muriaé/MG](#), nos dias úteis, no horário das [08 horas às 18 horas](#), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 24.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
  - 24.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Muriaé, 13 de fevereiro de 2017

Fausto de Martins Netto  
Diretor-Geral

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação para registro de preços tem como objeto a eventual contratação de serviços de recarga, manutenção e teste hidrostático de extintores e vistoria de mangueiras de incêndio por um período de 12 (doze) meses, a serem prestados por pessoa jurídica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a instalação e manutenção, com vistas a garantir a efetiva segurança na prevenção de incêndio do IF Sudeste MG – Campus Muriaé e demais Órgãos participantes deste SRP, conforme descritos no Encare A, anexo a este termo.

**1.2** A existência de preços registrados não obriga o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – Campus Muriaé nem aos que aderirem a este SRP a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93, de fornecimento em igualdade de condições.

#### **2 JUSTIFICATIVA**

**2.1** Justifica-se a aquisição dos Serviços, para a adequação às normas de segurança vigentes, bem como garantir aos usuários maior segurança durante a utilização das dependências do IF Sudeste MG – Campus Muriaé, em suas unidades Barra e Rural.

**2.2** Os itens foram agrupados por lote por serem de natureza semelhante e para evitar a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização (§ 2º do Art. 8º do Decreto nº 7.892/2013).

#### **3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Por tratar-se de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que natureza do serviço a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

**3.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área

de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**3.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** Os bens objeto da contratação deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes. A carga dos extintores deverá atender, entre outras, as especificidades das seguintes normas:

- 4.1.1** NBR 10.721(Extintores de Incêndio com Carga de Pó Químico Seco);
- 4.1.2** NBR 11.715 (Extintores de Incêndio com Carga de Água);
- 4.1.3** NBR 11.716 (Extintores de Incêndio com Carga de Pó Dióxido de Carbono); e
- 4.1.4** NBR 12.962 (Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio).

**4.2** A recarga consiste na reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente. Deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendados pelo fabricante.

**4.3** Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante. O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.

**4.4** Os materiais utilizados na recarga, por força desta contratação deverão ser efetuados com garantia mínima de 12 meses. Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá:

**4.4.1** prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, promovendo os reparos que se fizerem necessários, além do suporte técnico indispensável ao correto funcionamento. O início do atendimento aos chamados para a prestação de assistência técnica deverá ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação pela CONTRATANTE;

**4.4.2** o ônus relativo à assistência técnica será de integral responsabilidade da empresa contratada, no que se refere aos custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive os de transporte para a empresa onde se efetuará a assistência técnica.

**4.5** A garantia do teste hidrostático não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

**4.6** Os extintores recarregados deverão conter etiqueta com os seguintes dados:

**4.7** número de identificação, data da recarga, data da próxima recarga (trimestre/ano), vencimento do teste hidrostático, tipo, capacidade, prazo de garantia.

## **5 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** No cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá prestar serviços de recarga e manutenção (de primeiro e segundo níveis) de extintores de incêndio e outros componentes bem como vistoria em mangueiras de incêndio nos seguintes locais:

**5.1.1 Para os itens do Grupo 1:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Muriaé:

**5.1.1.1** Av. Monteiro de Castro, 550, bairro da Barra, em Muriaé/MG (Unidade Barra); e

**5.1.1.2** Avenida Otávio Henriques Gouvêa, S/N, Bairro Sofocó – Muriaé/MG (Unidade Rural).

**5.1.2 Para os itens do Grupo 2:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont. Rua Técnico Panamá, 45, bairro Quarto Depósito, Santos Dumont/MG;

**5.1.3 Para os itens do Grupo 3:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Manhuaçu. Rodovia BR 116, km 589,8, Distrito de Realeza, Manhuaçu – MG; e

**5.1.4 Para os itens do Grupo 4:** Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto. Avenida do Exército, s/n, SMU, Brasília – DF.

**5.2** Os itens 1, 2, 3, 4 e 10; 16, 17, 18, 19 e 25 (manutenção nível 1) deste Termo de Referência serão contratados por demanda e deverão ser efetuados todo 5º dia útil do quadrimestre, consistindo em:

**5.2.1** Limpeza dos componentes aparentes;

**5.2.2** Reaperto de componentes roscados que estejam submetidos à pressão;

**5.2.3** Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;

**5.2.4** Substituição de lacres rompidos por outros novos;

**5.2.5** Análise visual para verificação das condições de cada equipamento relatando sobre as condições de cada aparelho e em caso de recomendações a respeito de cada através de relatório a ser emitido e entregue ao fiscal do contrato;

**5.2.6** Vistoria das mangueiras de incêndio e seus compartimentos com a emissão de parecer a respeito de sua segurança por meio de relatório com recomendações quando for o caso.

**5.3** A manutenção consiste na verificação in loco de todos os extintores e mangueiras de combate a incêndio, instalados na Unidade Barra e Rural do IF Sudeste MG – Campus Muriaé e nos demais locais indicados pelos Órgãos Participantes, com preenchimento de ficha individual de controle.

**5.4** A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, excetuando-se os itens 09 e 24 que terão prazo específico e constarão neste Termo.

**5.5** O serviço de manutenção nível 2 – recarga, ocorrerá uma vez por ano e será composto de:

**5.5.1** Desmontagem completa do extintor;

**5.5.2** Verificação de ensaio hidrostático;

**5.5.3** Substituição de carga;

**5.5.4** Limpeza, remoção e teste de componentes;

**5.5.5** Verificação das partes internas e externas, quanto a existência de danos ou corrosão;

**5.5.6** Decapagem e pintura (caso submetidos a teste);

**5.5.7** montagem, rotulação e emissão de laudo técnico em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do serviço.

**5.6** A empresa prestadora do serviço deverá realizar o empréstimo de extintores, em regime de comodato, durante o período de manutenção nível 2.

**5.7** A empresa vencedora desse certame será responsável pelo recolhimento dos extintores para recarga e sua reinstalação devida ser feita em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua retirada.

**5.8** Os serviços serão executados nos locais descritos nos itens 5.1.1 a 5.1.4 em dias e horários a serem agendados com a CONTRATANTE, excetuando-se as recargas que deverão ser feitas nas dependências da CONTRATADA.

**5.9** Os itens 09 e 24 deverão ser executados em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

**5.10** O treinamento para formação de Brigada de Combate a Incêndio deverá ser ministrado por profissional habilitado formado em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado nos conselhos regionais competentes ou no Ministério do Trabalho ou por Militares da

Forças Armadas, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, com ensino médio completo e que possua especialização em Prevenção e Combate a Incêndio (carga horária mínima de 60 horas-aula) e técnicas de emergências médicas (carga horária mínima de 40 horas-aula), em conformidade ao subitem 5.4.5 da Instrução Técnica nº. 17/2004.

**5.11** Os itens 09 e 24 deverão ter as seguintes especificações:

**5.11.1** Parte teórica com a utilização de recursos audiovisuais independentes ou compatíveis com a aparelhagem disponível no auditório (Telão, data show com porta USB e computador com ponto de rede), material expositivo (extintores tipo A, B e C, conjunto hidráulico e alarmes de incêndio) e material didático contendo todos os conceitos necessários para o desenvolvimento dos programas específicos, de modo a capacitar o treinando a reconhecer os riscos de incêndio, métodos de prevenção e atuação em caso de incêndio ou princípio de incêndio, utilização de equipamentos de combate e técnicas de evacuação segura em edificação, conforme normas vigentes e, em especial, a Instrução Técnica nº. 17/2004, abrangendo os seguintes tópicos:

- 5.11.1.1** Introdução (objetivos do curso e o brigadista);
- 5.11.1.2** Teoria do Fogo (combustão e seus elementos);
- 5.11.1.3** Propagação do fogo (condução, irradiação e convecção);
- 5.11.1.4** Classes de Incêndio (classificação e características);
- 5.11.1.5** Métodos de extinção (isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química);
- 5.11.1.6** Ventilação (técnicas de ventilação);
- 5.11.1.7** Agentes extintores (água – jato/neblina, PQS, CO2 e outros);
- 5.11.1.8** Equipamentos de combate a incêndio (extintores, hidrantes, mangueiras e acessórios, EPI, corte, arrombamento, remoção e iluminação);
- 5.11.1.9** Equipamentos de detecção, alarme e comunicações (tipos e funcionamento);
- 5.11.1.10** Abandono de área (procedimentos);
- 5.11.1.11** Análise de vítimas (avaliação primária);
- 5.11.1.12** Vias aéreas (causas de obstrução e liberação);
- 5.11.1.13** Reanimação Cardiopulmonar (ventilação artificial e compressão cardíaca);
- 5.11.1.14** Hemorragia classificação e tratamento;

#### **5.11.1.15** Outros que se fizerem necessários

**5.11.2** Parte prática com a utilização de instalações para realização de treinamento prático de Curso de Brigada de Combate a Incêndio, com vistas a capacitar o treinando na identificação empírica de equipamentos adequados de combate a incêndio, conhecendo o seu funcionamento, acessórios e manuseio correto, a fim de praticar os procedimentos de evacuação segura (simulação de extinção de princípios de incêndios).

**5.12** Os extintores bem como todos os equipamentos utilizados no treinamento de combate a incêndio deverão ser fornecidos pela contratada não gerando nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

**5.13** Ao final do treinamento a CONTRATADA será responsável por fornecer aos participantes do treinamento certificado, atestando a participação individual de cada na capacitação.

## **6 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

**6.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**6.3** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7 DA VISTORIA**

**7.1** As empresas interessadas no processo licitatório poderão realizar vistoria técnica nas instalações do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, conforme endereços descritos nos itens 5.1.1 a 5.1.4, para conhecimento do ambiente operacional e dos serviços objeto desta

licitação. O representante legal da empresa deverá apresentar-se no ato da visita munido de procuração que comprove estar autorizado e habilitado a representar a empresa.

**7.2** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes fornecerão o “Atestado de Vistoria Técnica”, comprovando que a empresa licitante visitou as instalações do(s) local(is) referente(s) ao(s) Grupo(s) ao(s) qual(is) pretende concorrer.

**7.3** As empresas que optarem por não realizar vistoria técnica deverão apresentar declaração obrigatória, assinada por seu representante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto deste certame.

**7.4** A empresa licitante deverá apresentar, como parte da documentação exigida para habilitação o “Atestado de Vistoria Técnica” ou declaração que indica conhecimento de todas as informações e das condições locais para fins de cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

**7.5** Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

**7.6** A vistoria deverá ser feita até o segundo dia útil anterior à abertura da licitação, mediante prévio agendamento pelos contatos abaixo:

**7.6.1 Para os itens do Grupo 1: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Muriaé:** Av. Cel. Monteiro de Castro, 550 – Muriaé/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, exceto feriado. Telefone (32) 3696-2850. Contato: Marcos Reis;

**7.6.2 Para os itens do Grupo 2: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont:** Rua Técnico Panamá, 45, bairro Quarto Depósito, Santos Dumont/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, exceto feriado. Telefone (32) 98484-0000. Contato: Igor Oliveira;

**7.6.3 Para os itens do Grupo 3: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Manhuaçu.** Rodovia BR 116, km 589,8, Distrito de Realeza, Manhuaçu – MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, exceto feriado. Telefone (33) 3333-0100; e

**7.6.4 Para os itens do Grupo 4: Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto.** Avenida do Exército, s/n, SMU, Brasília – DF, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, exceto feriado. Telefone (61) 2035-2538.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 8.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

- 9.7** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.9** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.10** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.11** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.12** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.13** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 DO TERMO DE CONTRATO**

- 10.1** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **11 DA GARANTIA DO CONTRATO**

**11.1** No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

**11.2** O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

**11.3** A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4o do art. 56 da Lei 8.666/93.

**11.4** A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

## **12 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**14.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**14.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**14.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**14.4** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**14.5** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.6** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**14.7** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.8** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.9** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

**14.10** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**15.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.3** fraudar na execução do contrato;

**15.1.4** comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.5** cometer fraude fiscal;

**15.1.6** não mantiver a proposta.

**15.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**15.2.2** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**15.2.3** multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, esta entendida como os atrasos superiores a 20 (vinte) dias.

**15.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.3.1** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

**15.3.2** impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**15.3.3** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**15.4.1** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.4.2** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.4.3** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Muriaé, fevereiro de 2017.

Marcos Reis de souza  
Coordenador de Manutenção

**ENCARTE A**

<b>GRUPO 1 – IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ – UASG 158415</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
1	Serviço de manutenção quadrimestral Nível 1 de extintores de incêndio pó químico pressurizado categoria ABC com carga nominal de 6 quilos e capacidade extintora 2-A 20B:C a qual consiste em: a) limpeza dos componentes aparentes; b) reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão; c) substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais; d) conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono. e) teste hidrostático. Esta manutenção consiste na verificação in loco de todos os extintores instalados e mangueiras nas Unidades Barra e Rural do IF Sudeste MG – Campus Muriaé	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
2	Serviço de manutenção quadrimestral Nível 1 de extintores de incêndio pó pressurizado categoria BC CO <sup>2</sup> com carga nominal de 6 quilos e capacidade extintora 20B:C a qual consiste em: a) limpeza dos componentes aparentes; b) reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão; c) substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais; d) conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono. e) teste hidrostático. Esta manutenção consiste na verificação in loco de todos os extintores instalados e mangueiras nas Unidades Barra e Rural do IF Sudeste MG – Campus Muriaé	9	R\$ 35,00	R\$ 315,00
3	Serviço de manutenção quadrimestral Nível 1 de extintores de incêndio água pressurizada com carga nominal de 10 Litros e capacidade extintora 2-A a qual consiste em: a) limpeza dos componentes aparentes; b) reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão; c) substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais. Esta manutenção consiste na verificação in loco de todos os extintores instalados nas Unidades Barra e Rural do IF Sudeste MG – Campus Muriaé	57	R\$ 15,00	R\$ 855,00
4	Serviço de manutenção quadrimestral Nível 1 de extintores de incêndio pó pressurizado categoria BC (Pó químico NaHCO <sup>3</sup> ) com carga nominal de 6 quilos e capacidade extintora 20B:C a qual consiste em: a) limpeza dos componentes aparentes; b) reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão; c) substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais; d) conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono. e) teste hidrostático. Esta manutenção consiste na verificação in loco de todos os extintores instalados e mangueiras nas Unidades Barra e Rural do IF Sudeste MG – Campus Muriaé	90	R\$ 18,33	R\$ 1.649,70
5	Serviço de manutenção Nível 2 com recarga de extintores de incêndio pó químico pressurizado categoria ABC com carga nominal de 6 quilos e capacidade extintora 2-A 20B:C incluindo: desmontagem completa do extintor; substituição da carga; limpeza de todos os componentes; controle de rosca visual; repintura da carcaça; verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e substituição de componentes, quando necessária, por outros originais	8	R\$ 56,67	R\$ 453,36
6	Serviço de manutenção Nível 2 com recarga de extintores de incêndio pó pressurizado categoria BC CO <sup>2</sup> com carga nominal de 6 quilos e capacidade extintora 20B:C incluindo: desmontagem completa do extintor; substituição da carga; limpeza de todos os componentes; controle de rosca visual; repintura da carcaça; verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e substituição de componentes, quando necessária, por outros originais.	3	R\$ 83,33	R\$ 249,99

**ENCARTE A**

<b>GRUPO 1 – IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ – UASG 158415</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
7	Serviço de manutenção Nível 2 com recarga de extintores de incêndio água pressurizada com carga nominal de 10 Litros e capacidade extintora 2-A incluindo: desmontagem completa do extintor; substituição da carga; limpeza de todos os componentes; controle de rosca visual; repintura da carcaça; verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e substituição de componentes, quando necessária, por outros originais	19	R\$ 36,67	R\$ 696,73
8	Serviço de manutenção Nível 2 com recarga de extintores de incêndio pó pressurizado categoria BC(Pó químico NaHCO <sup>3</sup> ) com carga nominal de 6 quilos e capacidade extintora 20B;C incluindo: desmontagem completa do extintor; substituição da carga; limpeza de todos os componentes; controle de rosca visual; repintura da carcaça; verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e substituição de componentes, quando necessária, por outros originais.	30	R\$ 51,67	R\$ 1.550,10
9	Contratação de serviços de treinamento teórico e prático e formação de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio. Com 16 horas de duração. O serviço devida ser fornecido para grupo de no máximo 10 pessoas .	2	R\$ 933,33	R\$ 1.866,66
10	Manutenção quadrimestral Nível 1 de um lote de 11 mangueira de incêndio com diâmetro de 2.1/2" e comprimento de 15 metros. O serviço consiste de verificação visual e teste hidrostático. Esta manutenção consiste na verificação in loco de todas as mangueiras instaladas nas Unidades Barra e Rural do IF Sudeste MG – Campus Muriaé	33	R\$ 35,00	R\$ 1.155,00
<b>VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 9.391,54</b>

**ENCARTE A**

<b>GRUPO 2 – IF SUDESTE MG – CAMPUS SANTOS DUMONT – UASG 154763</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
11	Serviço de manutenção Nível 2 com recarga de extintores de incêndio pó químico pressurizado categoria ABC com carga nominal de 8 quilos e capacidade extintora 4-A 40B:C incluindo: desmontagem completa do extintor; substituição da carga; limpeza de todos os componentes; controle de rosca visual; repintura da carcaça; verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e substituição de componentes, quando necessária, por outros originais	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
12	Serviço de manutenção Nível 2 com recarga de extintores de incêndio pó pressurizado categoria BC CO <sup>2</sup> com carga nominal de 4 quilos e capacidade extintora 5B:C incluindo: desmontagem completa do extintor; substituição da carga; limpeza de todos os componentes; controle de rosca visual; repintura da carcaça; verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e substituição de componentes, quando necessária, por outros originais.	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
<b>VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 2.360,00</b>

**ENCARTE A**

<b>GRUPO 3 – IF SUDESTE MG – CAMPUS MANHUAÇU – UASG 155591</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
13	Serviço de manutenção Nível 2 com recarga de extintores de incêndio pó químico pressurizado categoria ABC com carga nominal de 6 quilos e capacidade extintora 2-A 20B:C incluindo: desmontagem completa do extintor; substituição da carga; limpeza de todos os componentes; controle de rosca visual; repintura da carcaça; verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e substituição de componentes, quando necessária, por outros originais	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
14	Serviço de manutenção Nível 2 com recarga de extintores de incêndio pó químico pressurizado categoria ABC com carga nominal de 4 quilos e capacidade extintora 2-A 20B:C incluindo: desmontagem completa do extintor; substituição da carga; limpeza de todos os componentes; controle de rosca visual; repintura da carcaça; verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e substituição de componentes, quando necessária, por outros originais	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
15	Serviço de manutenção Nível 2 com recarga de extintores de incêndio água pressurizada com carga nominal de 10 Litros e capacidade extintora 2-A incluindo: desmontagem completa do extintor; substituição da carga; limpeza de todos os componentes; controle de rosca visual; repintura da carcaça; verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e substituição de componentes, quando necessária, por outros originais	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00
<b>VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 443,00</b>

**ENCARTE A**

<b>GRUPO 4 – BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO PLANALTO – UASG 160148</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
16	Serviço de manutenção quadrimestral Nível 1 de extintores de incêndio pó químico pressurizado categoria ABC com carga nominal de 6 quilos e capacidade extintora 2-A 20B:C a qual consiste em: a) limpeza dos componentes aparentes; b) reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão; c) substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais; d) conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono. e) teste hidrostático. Esta manutenção consiste na verificação in loco de todos os extintores instalados e mangueiras nas Unidades Barra e Rural do IF Sudeste MG – Campus Muriaé	110	R\$ 25,00	R\$ 2.750,00
17	Serviço de manutenção quadrimestral Nível 1 de extintores de incêndio pó pressurizado categoria BC CO <sup>2</sup> com carga nominal de 6 quilos e capacidade extintora 20B:C a qual consiste em: a) limpeza dos componentes aparentes; b) reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão; c) substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais; d) conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono. e) teste hidrostático. Esta manutenção consiste na verificação in loco de todos os extintores instalados e mangueiras nas Unidades Barra e Rural do IF Sudeste MG – Campus Muriaé	194	R\$ 35,00	R\$ 6.790,00
18	Serviço de manutenção quadrimestral Nível 1 de extintores de incêndio água pressurizada com carga nominal de 10 Litros e capacidade extintora 2-A a qual consiste em: a) limpeza dos componentes aparentes; b) reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão; c) substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais. Esta manutenção consiste na verificação in loco de todos os extintores instalados nas Unidades Barra e Rural do IF Sudeste MG – Campus Muriaé	33	R\$ 15,00	R\$ 495,00
19	Serviço de manutenção quadrimestral Nível 1 de extintores de incêndio pó pressurizado categoria BC (Pó químico NaHCO <sup>3</sup> ) com carga nominal de 6 quilos e capacidade extintora 20B:C a qual consiste em: a) limpeza dos componentes aparentes; b) reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos à pressão; c) substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais; d) conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono. e) teste hidrostático. Esta manutenção consiste na verificação in loco de todos os extintores instalados e mangueiras nas Unidades Barra e Rural do IF Sudeste MG – Campus Muriaé	194	R\$ 18,33	R\$ 3.556,02
20	Serviço de manutenção Nível 2 com recarga de extintores de incêndio pó químico pressurizado categoria ABC com carga nominal de 6 quilos e capacidade extintora 2-A 20B:C incluindo: desmontagem completa do extintor; substituição da carga; limpeza de todos os componentes; controle de rosca visual; repintura da carcaça; verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e substituição de componentes, quando necessária, por outros originais	110	R\$ 56,67	R\$ 6.233,70
21	Serviço de manutenção Nível 2 com recarga de extintores de incêndio pó pressurizado categoria BC CO <sup>2</sup> com carga nominal de 6 quilos e capacidade extintora 20B:C incluindo: desmontagem completa do extintor; substituição da carga; limpeza de todos os componentes; controle de rosca visual; repintura da carcaça; verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e substituição de componentes, quando necessária, por outros originais.	190	R\$ 83,33	R\$ 15.832,70

**ENCARTE A**

<b>GRUPO 4 – BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO PLANALTO – UASG 160148</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
22	Serviço de manutenção Nível 2 com recarga de extintores de incêndio água pressurizada com carga nominal de 10 Litros e capacidade extintora 2-A incluindo: desmontagem completa do extintor; substituição da carga; limpeza de todos os componentes; controle de rosca visual; repintura da carcaça; verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e substituição de componentes, quando necessária, por outros originais	33	R\$ 36,67	R\$ 1.210,11
23	Serviço de manutenção Nível 2 com recarga de extintores de incêndio pó pressurizado categoria BC(Pó químico NaHCO <sup>3</sup> ) com carga nominal de 6 quilos e capacidade extintora 20B;C incluindo: desmontagem completa do extintor; substituição da carga; limpeza de todos os componentes; controle de rosca visual; repintura da carcaça; verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão e substituição de componentes, quando necessária, por outros originais.	190	R\$ 51,67	R\$ 9.817,30
24	Contratação de serviços de treinamento teórico e prático e formação de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio. Com 16 horas de duração. O serviço deverá ser fornecido para grupo de no máximo 10 pessoas .	40	R\$ 933,33	R\$ 37.333,20
25	Manutenção quadrimestral Nível 1 de um lote de 11 mangueira de incêndio com diâmetro de 2.1/2" e comprimento de 15 metros. O serviço consiste de verificação visual e teste hidrostático. Esta manutenção consiste na verificação in loco de todas as mangueiras instaladas nas Unidades Barra e Rural do IF Sudeste MG – Campus Muriaé	43	R\$ 35,00	R\$ 1.505,00
<b>VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 85.523,03</b>

## ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ**, com sede na Avenida Monteiro de Castro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria-R nº 961 de 15 de setembro de 2015, publicada no DOU de 17 de setembro de 2015, inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **03/2017**, publicada no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) em....., processo administrativo n.º **23232.000056/2017-92**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **serviços de recarga, manutenção e teste hidrostático de extintores e vistoria de mangueiras de incêndio por um período de 12 (doze) meses, a serem prestados por pessoa jurídica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a instalação e manutenção, conforme especificado no Encartes A do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem no **Encarte A**, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

#### 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Santos Dumont, UASG 154763. Localizado na Rua Técnico Panamá, 45, bairro Quarto Depósito em Santos Dumont/MG, CEP 36.240-000;**

- 3.1.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Manhuaçu, UASG 154763. Localizado na Rodovia BR 116, km 589,8. Distrito Realeza. CEP: 36.905-000. Manhuaçu – MG;
- 3.1.3. Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto, UASG 160148. Localizada na Avenida do Exército, s/n, SMU. CEP: 70.630-903. Brasília – DF.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Muriaé, ...../...../.....

**FAUSTO DE MARTTINS NETTO**  
**IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ**  
**DIRETOR-GERAL**

LICITANTE VENCEDORA

**ENCARTE A**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_\_\_**

Celebrada entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ e a empresa abaixo identificada:

LICITANTE VENCEDORA				
GRUPO X – ÓRGÃO XXX – UASG XXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**FAUSTO DE MARTTINS NETTO**  
**IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ**  
**DIRETOR-GERAL**

LICITANTE VENCEDORA

### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
(A) ..... E A  
EMPRESA .....**

A União, por intermédio do(a) ..... (*órgão ou entidade pública*), com sede no(a) ..... , na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... , neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... , de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ..... , inscrito(a) no CPF nº ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **03/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de **recarga, manutenção e teste hidrostático de extintores e vistoria de mangueiras de incêndio por um período de 12 (doze) meses, a serem prestados por pessoa jurídica, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a instalação e manutenção**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

GRUPO X – ÓRGÃO XXX – UASG XXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o

limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **IGP-M**.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**7.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

**7.1.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** 15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**7.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**7.3.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**7.3.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**7.3.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**7.3.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**7.4.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

**7.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**7.6.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**7.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**7.8.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**7.9.** Será considerada extinta a garantia:

**7.9.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**7.9.2.** no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** 12.1. É vedado à CONTRATADA:

**12.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

## ANEXO IV

### ATESTADO DE VISTORIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

Atesto para os devidos fins que o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representante da Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
compareceu no \_\_\_\_\_, nesta data, para  
vistoria, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2016, tendo conhecimento de todas as  
informações relativas à sua execução.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(ÓRGÃO)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(EMPRESA)